



**Câmara Municipal de Barra do Quaraí - RS**  
**PALÁCIO ANTONIO ARACI MEUS**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a manutenção de algumas medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 e sobre o retorno ao horário normal de expediente da Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí.

CONSIDERANDO o cenário atual do Município de Barra do Quaraí, com diminuição significativa do número de casos ativos e do avanço rápido do processo de vacinação, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAI, no uso de suas atribuições legais, DECIDE que:

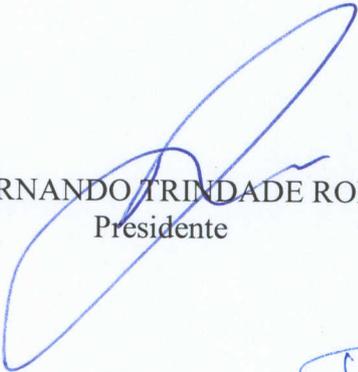
**Art. 1º.** A presença em reuniões fica limitada a, no máximo, 15 (quinze) pessoas do público externo, adotadas todas as medidas de prevenção necessárias.

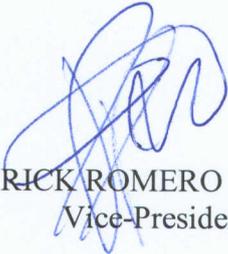
**Art. 2º.** O expediente da Câmara de Vereadores será das 08:00 às 13:00, sem escala ou dispensa de servidores.

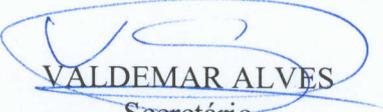
**Art. 3º.** Os estagiários permanecem em regime de escala.

**Art. 4º.** Esta RESOLUÇÃO DE MESA entra em vigor a partir de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Quaraí, em 27 de julho de 2021.

  
DANILO FERNANDO TRINDADE RODRIGUES  
Presidente

  
RICK ROMERO MOSSI  
Vice-Presidente

  
VALDEMAR ALVES  
Secretário